

Projeto de Lei nº 281 /2020
Deputado(a) Giuseppe Riesgo

Introduz modificações na Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989, que instituiu o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. (SEI 7718-0100/20-1)

Art. 1º - No art. 36-A da Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989, o parágrafo único fica renumerado para parágrafo primeiro e ficam acrescentados os parágrafos segundo e terceiro, conforme segue:

“Art. 36-A -

§1º.

§2º. É assegurado ao contribuinte, mediante expressa anuência e em opção anual regulamentada pelo Poder Executivo, acordar a definitividade da base de cálculo presumida do imposto devido por substituição tributária, hipótese em que não caberá complementação nem restituição do tributo devido.

§3º. Na ausência da regulamentação prevista no §2º deste artigo, subsistirão as diretrizes e condições instituídas pelo Decreto nº 55.521, de 30 de setembro de 2020, devendo o contribuinte formalizar sua intenção de opção anual pelo regime diferenciado até o último dia útil do mês de janeiro, mediante comunicação formal à Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Giuseppe Riesgo